



GOVERNO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE/CIB - TO

RESOLUÇÃO – CIB/TO N.º. 112, de 19 de agosto de 2021.

Dispõe sobre a Descentralização do Tratamento das Hepatites Virais do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) para o Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica nos Serviços de Atenção Especializada (SAE) no Estado do Tocantins.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria N.º. 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/TO, e,

Considerando a Nota Informativa n.º 13/2019 – COVIG/CGVP/DIAHV/SVS/MS, atualizada em 17 de outubro de 2019 e retificada em 31 de outubro de 2019, que dispõe acerca dos medicamentos disponibilizados para o tratamento da Hepatite C no SUS, considerando o critério de custo-minimização;

Considerando a Portaria GM/MS N.º. 1.537, de 12 de junho de 2020, que Altera a Portaria de Consolidação n.º 5, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o Programa Nacional para a Prevenção e o Controle das Hepatites Virais e a Portaria de Consolidação n.º 6, de 28 de setembro de 2017, para incluir os medicamentos do Programa Nacional para a Prevenção e o Controle das Hepatites Virais no Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica;

Considerando o que trata a Portaria GM/MS N.º. 1.537/2020 em seu "Art. 287 - A. Os medicamentos preconizados no tratamento das hepatites virais constantes na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (Rename) passam a compor o elenco do Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).";

Considerando a NOTA TÉCNICA N.º. 319/2020-CGAHV/.DCCI/SVS/MS, de 01 de outubro de 2020, que Define as regras gerais de operacionalização da migração dos medicamentos para as hepatites virais;

Considerando o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) para Hepatite C e Coinfecções (HCV) no âmbito do SUS, publicado pela Portaria SCTIE/MS n.º 84, de 19/12/2018;

Considerando o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) para Hepatite Viral B e Coinfecções no âmbito do SUS, publicado pela Portaria SCTIE/MS n.º 43, de 07/12/2016;

Considerando o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) para Profilaxia da Reinfecção pelo vírus da Hepatite B Pós-Transplante Hepático no âmbito do SUS, publicado pela Portaria SAS/MS n.º 469, de 19/12/2018;

Considerando que a migração dos medicamentos para tratamento das Hepatites Virais (HV) do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) para o Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica (CESAF) apresenta potencial de melhoria do acesso aos medicamentos, simplificando a

Documento foi assinado digitalmente por LUIZ EDGAR LEAO TOLINI em 01/09/2021 16:37:47.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 665FF29000D94C7E





GOVERNO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE/CIB - TO

prescrição do tratamento para o médico, a redução de etapas e do tempo entre a solicitação e o recebimento dos medicamentos pelos pacientes.

Considerando a ampla experiência do Ministério da Saúde com o Sistema de Controle Logístico de Medicamentos (SICLOM) e HORUS no gerenciamento de medicamentos antirretrovirais para tratamento de pessoas vivendo com HIV/AIDS, e a possibilidade de uso do sistema com a mesma lógica no novo modelo de acesso aos medicamentos para tratamento das Hepatites Virais;

Considerando que o SICLOM e HORUS são um sistema de informação que qualifica a dispensação dos antivirais com base na sua parametrização segundo os critérios dos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDTs) das Hepatites B e C e as respectivas coinfeções, tornando-se um potente elemento na organização da migração entre componentes da Assistência Farmacêutica;

Considerando que o desenvolvimento específico do SICLOM-HV e HORUS prevê o adequado gerenciamento logístico dos medicamentos, de forma a permitir que a gestão dos entes federativos disponha de informações sobre o número de usuários tratados e em tratamento ativo para as HV, os esquemas medicamentosos utilizados, o consumo de cada antiviral e os estoques disponíveis em cada ponto da cadeia logística de distribuição;

Considerando que no dia 02 de junho de 2021 foi realizada capacitação pelo Ministério da Saúde, para o uso do sistema SICLOM-HV com os profissionais das 05 (cinco) Unidades dos Serviços de Atenção Especializada (SAE) do Estado do Tocantins (PARAÍSO, GURUPI, PORTO NACIONAL, ARAGUAÍNA E PALMAS) pelo Ministério da Saúde para iniciar o atendimento aos pacientes de Hepatites Virais a partir de Agosto de/2021 já pelo modelo proposto na NT n° 319/2020;

Considerando a apresentação feita pela Superintendência de Vigilância em Saúde/Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 19 dias do mês de agosto do ano de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Descentralização dos Medicamentos para Tratamento de Hepatites Virais do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) para Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica (CESAF), como parte da Política Estadual de Assistência Farmacêutica do Sistema Único de Saúde do Estado do Tocantins.

Parágrafo Único – Nesta migração serão utilizados os sistemas SICLOM–HV E HORUS para gestão clínica e logística das Hepatites Virais (HV) em todas as unidades com dispensação de medicamentos que compõem ou passarão a compor a rede de cuidados às HV no Estado do Tocantins.

Art. 2º – Quanto à pactuação da rede, define-se:

- I- A alocação das unidades dispensadoras de medicamentos para tratamento das HV foi definida nos SAE de Paraíso do Tocantins (Policlínica João Coelho de Azevedo), Gurupi (Policlínica Dr.





GOVERNO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE/CIB - TO

Luiz Santos Filho), Porto Nacional (Centro de Especialidades Médicas de Porto Nacional, Araguaína (Hospital de Doenças Tropicais – HDT/TO), e Palmas (Núcleo de Assistência Henfil).

- II- Quanto à estrutura, organização e funcionamento, as farmácias que comporão a rede de dispensação dos medicamentos para HV deverão cumprir os critérios estabelecidos no item 3 da Nota Técnica N°. 19/2020-CGAHV/DCCI/SVS/MS, a qual também disciplina o acesso e demais etapas pertinentes.
- III- Os pacientes serão orientados, a partir de agosto de 2021, a fazer as renovações dos processos de Hepatite B nas Unidades dos SAE onde o paciente já faz as consultas, onde é mais perto do seu endereço de origem, assim como novos pacientes de Hepatite C também já darão entrada no processo na Unidade do SAE onde o mesmo já fez a consulta com o médico e perto do seu endereço apresentado.
- IV- Serão mantidas as regras deste componente, ou seja, será necessária a apresentação de LME, receituário médico e demais exames obrigatórios perante PCDT vigente.
- V- Os serviços após homologação na Comissão Intergestores Bipartite (CIB), serão cadastrados junto ao Ministério da Saúde para utilização do SICLOM-HV E HORUS.

Art. 3º – Após a pactuação da rede regional de serviços em CIB, outros serviços que sinalizarem interesse em compor a rede de farmácias de dispensação de medicamentos para o tratamento das Hepatites Virais, poderão solicitar inclusão a qualquer tempo, desde que atendam as especificações da Nota técnica nº319/2020 – CGAHV/DCCI/SVS/MS.

Art. 4º – Quanto ao apoio técnico e fluxo operacional, define-se:

- I- A Secretaria Estadual do Tocantins (SESAU/TO), por meio da Diretoria de Assistência Farmacêutica, juntamente com o Ministério da Saúde será responsável pelo suporte do sistema SICLOM-HV e logística dos medicamentos no CESAFA.
- II- O Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica (CESAF) manterá um profissional para apoio técnico dos farmacêuticos municipais sobre o PCDT de Hepatites Virais, sistema SICLOM-HV, HORUS e logística dos medicamentos.
- III- Os SAE manterão estoque estratégico para agilizar a reposição das unidades de atendimento, com pedidos mensais que serão feitos no sistema Hepatite-HV e HORUS até o dia 05 de cada mês para o Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica (CESAF). E se responsabilizarão pelo estoque, validade, distribuição para os pacientes cadastrados dentro das normas do protocolo vigente e remanejamento desses medicamentos quando houver necessidade.





GOVERNO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE/CIB - TO

Art. 5º – Durante o período de transição do CEAF para o CESAFA, os dois modelos de atendimento serão ofertado simultaneamente até a completa migração dos pacientes.

Art. 6º – A transição da dispensação dos medicamentos para tratamento de Hepatites Virais, do Estado do Tocantins se dará seguindo o Cronograma referente às Etapas para a Migração da Dispensação dos Medicamentos para Tratamento das Hepatites Virais do CEAF para o CESAFA, do Estado do Tocantins, conforme ANEXO ÚNICO desta Resolução - CIB.

Art. 7º – Esta Resolução entra em vigor nesta data.

(ASSINATURA DIGITAL)
LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite





GOVERNO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE/CIB - TO

ANEXO ÚNICO - RESOLUÇÃO – CIB/TO Nº. 112, de 19 de agosto de 2021.

**CRONOGRAMA REFERENTE ÀS ETAPAS PARA A MIGRAÇÃO DA DISPENSAÇÃO DOS
MEDICAMENTOS PARA TRATAMENTO DAS HEPATITES VIRAIS DO CEAF PARA O
CESAF, DO ESTADO DO TOCANTINS.**

Ações e Atividades	Junho 2021	Julho 2021	Agosto 2021	Setembro 2021	Outubro 2021	Novembro 2021	Dezembro 2021
Pactuação em CIB		X	-	-	-	-	-
Treinamento para o uso do SICLOM-HV	X	-	-	-	-	-	-
Cadastro e migração gradava dos pacientes	-	-	X	X	X	X	X
Ajuste dos fluxos de programação (monitoramento e transição)	-	-	-	X	X	X	X

(ASSINATURA DIGITAL)
LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão IntergestoresBipartite

